



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ATA DA 3^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEPT | ANO 2025

1 Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas,
2 após verificar o cumprimento do quórum regulamentar, Lilian Aparecida Arão,
3 Diretora de Educação Profissional e Tecnológica e Presidente deste Conselho,
4 deu início à terceira reunião extraordinária do Conselho de Educação Profissional
5 e Tecnológica (CEPT) no ano de 2025, realizada por meio de videoconferência
6 na plataforma da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP). Participaram nessa
7 reunião os conselheiros Almir Gonçalves Vieira, Carlos Eduardo Oliveira
8 Andrade, Cauan Hermógenes Abreu, Daniel Henrique Diniz Barbosa, Delma
9 Pereira Caixeta, Edson Marchetti da Silva, Emerson Guilherme Alves Estevam,
10 Evandro Tolentino, Fernanda Nascimento Paschoal Badaró, Jeannette de
11 Magalhães Moreira Lopes, José Elias de Oliveira, Lucas Alexandre Rocha Pereira,
12 Luíza Aguiar dos Anjos, Mabel Rocha Couto, Matusalém de Brito Duarte, Natália
13 Valadares Lima, Nestor Dias de Oliveira Volpini. **Aprovação da pauta:** A
14 presidente Lilian Aparecida Arão informou que o servidor Pedro Henrique Dias
15 de Sousa, Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras, solicitou autorização
16 deste Conselho para participar nesta reunião e apresentar a proposta de
17 alteração do Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos de Educação
18 Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) do CEFET-MG (Resolução nº 9/2022
19 – CEPT, de 23 de setembro de 2022). Submetida à votação, a participação do
20 servidor Pedro Henrique Dias de Sousa foi aprovada por unanimidade. Em
21 seguida, a Presidente submeteu a pauta à votação e essa foi aprovada por
22 unanimidade, ficando assim definida: Item 1 – Alteração da Resolução nº
23 9/2022 – CEPT, de 23 de setembro de 2022 (Regulamento de Estágio
24 Supervisionado dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do
25 CEFET-MG); Item 2 – Definição da metodologia de trabalho para elaboração da
26 proposta de revisão das Normas Acadêmicas dos Cursos da EPTNM do CEFET-
27 MG; e Item 3 – Informes da Presidente e dos Conselheiros. **Item 1 – Alteração**

28 **da Resolução nº 9/2022 – CEPT, de 23 de setembro de 2022**
29 **(Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos da Educação**
30 **Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET-MG):** O servidor Pedro
31 Henrique Dias de Sousa deu início à sua participação, agradecendo aos
32 conselheiros a aprovação de seu pedido para participar dessa reunião. Pedro
33 Henrique Dias de Sousa, Coordenador de Desenvolvimento de Carreiras,
34 informou que a proposta de alteração do Regulamento de Estágio
35 Supervisionado dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do
36 CEFET-MG foi demandada pela Diretoria do *Campus Araxá* (memorando
37 eletrônico n. 50/2025 – DCAX). Isso porque uma grande empresa instalada
38 naquela região e com notória relevância nos mercados nacional e internacional
39 possui um programa de estágio com possibilidade de absorver grande número
40 de estudantes do CEFET-MG para realização de estágio. No entanto, atualmente,
41 o Regulamento de Estágio Supervisionado do CEFET-MG estabelece em seu
42 artigo 22 que “a jornada do estágio deverá constar do Termo de Compromisso
43 de Estágio, sendo compatível com as atividades escolares, não ultrapassando 6
44 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais”. Essa restrição impossibilita
45 que estudantes do CEFET-MG possam participar do Programa de Estágio na
46 referida empresa, tendo em vista que esse prevê a carga horária de 40
47 (quarenta) horas. O coordenador Pedro Henrique Dias de Sousa informou que,
48 tendo em vista que essa carga horária está em conformidade com o previsto no
49 artigo 10, §1º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, propõe a inclusão
50 de dois novos parágrafos no artigo 22 da Resolução nº 9/2022 – CEPT, de 23
51 de setembro de 2022, com a seguinte redação: (i) “Para os estudantes que
52 integralizaram a fase escolar, compreendida como a conclusão da parte teórica
53 do curso, restando-lhes apenas a parte prática relativa ao estágio
54 supervisionado obrigatório, será permitida a realização de estágio com carga
55 horária de até 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto no § 1º do art.
56 10 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008”, e (ii) “As disposições de que
57 trata o §1º aplicam-se e incorporam-se a todos os Projetos Pedagógicos dos
58 Cursos vigentes, no âmbito da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do
59 CEFET-MG, nos termos da Resolução CEPE nº 2/2022, de 25 de maio de 2022,
60 que aprova a delegação de competência do Conselho de Ensino, Pesquisa e
61 Extensão (CEPE) para os Conselhos Especializados”. Além disso, aproveitando
62 esta oportunidade, Pedro Henrique Dias de Sousa também propôs a inclusão de
63 dois incisos no artigo 9º e de um novo artigo (39-D) na referida Resolução, a

64 fim de formalizar procedimentos que têm sido realizados pela Diretoria de
65 Educação Profissional e Tecnológica (DEPT) e pela Diretoria de Extensão e
66 Desenvolvimento Comunitário (DEDC). Em seguida, antes de passar à votação,
67 a Presidente abriu espaço para as considerações dos conselheiros sobre esse
68 tema. O conselheiro Emerson Guilherme Alves Estevam manifestou sua
69 preocupação com a possibilidade de que a alteração proposta faça com que os
70 estudantes passem a rescindir seus contratos de estágio, tão logo cumpram a
71 carga mínima exigida para conclusão do curso, ainda que o tempo transcorrido
72 seja insuficiente para a devida obtenção de uma experiência prática realmente
73 significativa para sua trajetória profissional. O conselheiro Emerson Guilherme
74 Alves Estevam informou que tem observado ser comum alunos celebrarem
75 contratos de estágio com duração aproximada de três meses ou, ainda que com
76 prazos maiores, solicitem a rescisão imediatamente após transcorrido o prazo
77 suficiente para cumprimento da carga horário exigida para o Estágio
78 Supervisionado Obrigatório. Ressaltou que muitos cursos, de acordo com seus
79 Projetos Pedagógicos, estabelecem a carga horária mínima de 360 (trezentos e
80 sessenta) horas para o Estágio Supervisionado Obrigatório. Com a possibilidade
81 da jornada semanal de 40 (quarenta) horas, o estudante conseguirá cumprir
82 essas 360 horas em nove semanas, e, de acordo com a opinião do conselheiro
83 Emerson Guilherme Alves Estevam, isso compromete seriamente os objetivos
84 propostos para a realização do Estágio Supervisionado Obrigatório. Embora
85 entenda a importância e a urgência da realização da alteração proposta no
86 Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos de Educação Profissional
87 Técnica de Nível Médio, o conselheiro propôs a realização de estudos para
88 definição de medidas complementares a serem implementadas para
89 normatização do Estágio Supervisionado Obrigatório dos cursos da EPTNM,
90 visando reduzir a possibilidade de impactos negativos no processo de formação
91 profissional dos estudantes desta Instituição. A Presidente sugeriu que,
92 aprovada a alteração, seja criado um grupo de trabalho para propor as medidas
93 recomendadas pelo conselheiro Emerson Guilherme Alves Estevam. Os
94 conselheiros concordaram com essa sugestão e, em seguida, a Presidente
95 submeteu à votação a alteração do Regulamento de Estágio Supervisionado dos
96 Cursos da EPTNM do CEFET-MG (Anexo), que foi aprovada por 12 (doze) votos
97 favoráveis, 2 (duas) abstenções e 1 (um) voto contrário. Antes de passar à
98 apreciação do próximo item da pauta, a Presidente solicitou a manifestação dos
99 conselheiros interessados em compor o referido grupo de trabalho e esse ficou

100 assim constituído pelos conselheiros Carlos Eduardo Oliveira Andrade, Emerson
101 Guilherme Alves Estevam, Fernanda Nascimento Paschoal Badaró, Mabel Rocha
102 Couto, a quem foi atribuída a presidência do grupo, e um representante da
103 Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC) a ser convidado
104 a participar. **Item 2 – Definição da metodologia de trabalho para**
105 **elaboração da proposta de revisão das Normas Acadêmicas dos Cursos**
106 **da EPTNM do CEFET-MG:** Após discussão sobre qual metodologia adotar, a
107 Presidente e os conselheiros decidiram que este Conselho dará início ao trabalho
108 de elaboração da proposta de revisão das Normas Acadêmicas procedendo à
109 análise dos tópicos mais destacados pela comunidade acadêmica, conforme
110 resultado da consulta realizada, no período de 14 de abril a 31 de maio de 2025.
111 Mais especificamente, começarão discutindo sobre o sistema de avaliação (título
112 V, das Normas Acadêmicas). A Presidente Lilian Aparecida Arão informou que
113 pretende se reunir com os membros da comissão instituída pela Portaria
114 Administrativa DEPT/CEFET-MG n. 31, de 07 de fevereiro de 2025, e
115 reconduzida pela Portaria Administrativa DEPT/CEFET-MG n. 61, de 30 de maio
116 de 2025, para melhor organizar a forma como o trabalho será desenvolvido e
117 que apresentará essa organização, na próxima reunião ordinária deste Conselho
118 de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT). Às onze horas e dez minutos, a
119 Presidente agradeceu a participação das/os conselheiras/os e declarou
120 encerrada a terceira reunião extraordinária do ano 2025. Eu, Daniela Henriques
121 Ferreira de Castro Souza, Assistente em Administração, lavrei a presente ata
122 que, após sua leitura e aprovação, foi assinada por todos os conselheiros
123 participantes desta reunião. Belo Horizonte, 26 de junho de 2025.